



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 768, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, específica e da outras providencias”.

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 110.184,11 (cento e dez mil cento e oitenta e quatro reais e onze centavos) objetivando o custeio do setor de saúde Municipal, e Setor Social Benefícios eventuais, com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.04. MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

10.301.0007.2033- RECURSO PAB – FIXO

Ficha	57	3.3.90.30	Material de consumo (FR-05 federal)	R\$ 70.000,00	F5
Ficha	58	3.3.90.39	Outros S. de Terc. P. jurídica (FR-05 fed.)	R\$ 30.000,00	F5
Total				R\$ 100.000,00	

02. PODER EXECUTIVO

02.12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0025.2025 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha		3.3.90.30	Material de consumo (FR-02 ESTADUAL)	R\$ 10.184,11	F2
Total				R\$ 10.184,11	

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do artigo 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 110.184,11 nas respectivas fontes de recursos, de acordo com Convênios (R\$ 100.000,00 incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde), e (R\$ 10.184,11 recurso benefícios eventuais) referente a recurso Estadual.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 19 de outubro de 2021.

Certifico que o(a) presente Lei nº 768/21
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 19 / 10 / 21
Retirado em: 21 / 12 / 21

Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal